



Em 19 de Maio de 2021.

**PROPONENTE:** Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias - Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Barro Duro

**SUPRIDO:** FRANCISCO GOMES DA SILVA - Analista Judiciário.

**JUSTIFICATIVA:** Concessão para atender as despesas de pequeno vulto, dentro dos limites estabelecidos na Portaria GP nº 481/2011 e demais legislação pertinente, para utilização na aquisição de serviços de competência da **Vara Única da Comarca de Barro Duro**.

**FUNDAMENTOS LEGAIS:** Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto Estadual nº 11.758/05, Portaria GP nº 481/2011.

**NATUREZA DA DESPESA VALOR CONCEDIDO**

339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - **R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).**

**PROCESSO Nº 21.0.000043826-7**

**EMPENHO:** 2021NE01225 (2409375)

**DATA DA CONCESSÃO:** 19/05/2021.

**PERÍODO DE APLICAÇÃO:** 19/05 a 18/07/2021.

**PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS:** 19/07 a 28/07/2021 (10 dias).

CONSIDERANDO os poderes delegados pela Presidência do TJPI através da Portaria nº 1.831/2016, AUTORIZO a concessão do Suprimento de Fundos acima descritos. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.

**Paulo Sílvio Mourão Veras**

Secretário Geral do TJPI

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sílvio Mourão Veras, Secretário(a) Geral**, em 19/05/2021, às 12:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 5.2. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FERMOJUPI

A Superintendência do FERMOJUPI torna pública a relação dos processos administrativos que serão apreciados na 3ª Sessão Ordinária do Conselho de Administração do FERMOJUPI a ser realizada no dia 21 de maio de 2021 a partir das 11:00h, mediante videoconferência, nos termos da Portaria nº 651/2021 - PJPI/TJPI:

### **1. Processo Administrativo SEI nº 18.0.000013732-0**

**PROCEDIMENTO FISCAL. RECURSO ADMINISTRATIVO. INTERINO.**

Recorrente: MARIA AMELIA MARTINS ARAÚJO DE AREA LEÃO

Advogado: Maiza Gisele Mendes Barros OAB/PI nº 17.071 e Thiago Santos Castelo Branco OAB/PI nº 6.128

**Resumo:** recurso administrativo interposto ao Conselho de Administração do FERMOJUPI, em face da Decisão Nº 11813/2019 (Id: 1399701) que julgou improcedente a impugnação apresentada pelo sujeito passivo, dando-se ao feito regular prosseguimento para a cobrança do crédito atualizado no valor de R\$ 4.871.993,21 (quatro milhões, oitocentos e setenta e um mil novecentos e noventa e três reais e vinte e um centavos), referente a ausência de repasse do excedente resultante da diferença positiva entre receitas e despesas ao FERMOJUPI, dos anos de 2015, 2016, 2017 e 2018, do extinto Cartório do 6º Ofício de Notas da Comarca de Teresina - PI. Inserido novamente em pauta diante da suspensão do julgamento na sessão anterior, conforme Ata 154 (2287630).

### **2. Processo Administrativo SEI nº 21.0.000034800-4**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. SOLICITAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE DESPESA. INTERINO.**

Requerente: MEIRYLANE DE OLIVEIRA SOUSA

**Resumo:** Decisão 4266 (2387674) ad referendum exarada pelo Presidente do Conselho de Administração do FERMOJUPI, em que autoriza à interina do 2º Ofício de Notas e Registro de Imóveis de Teresina-PI a contratar serviços de assessoria jurídica adicional relacionada às ações trabalhistas de nº 0000590-73.2019.5.22.0001, 0001632-57.2019.5.22.0002, 0000956-69.2020.5.22.0004, 0000189-97.2021.5.22.0003 e 0000283-45.2021.5.22.0003, excepcionalmente às regras instituídas pelo Provimento nº 23/2019.

## 6. CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### 6.1. Extrato Nº 123/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/PREG

**Ref. Processo SEI nº 20.0.000095435-8**

Ato: Homologação/Procedimento Licitatório

Procedimento: Pregão Eletrônico Nº 08/2021

**OBJETO:** Formação de Registro de preços para eventual Aquisição, através do Sistema de Registro de Preços- SRP, de **serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, alteração, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais**, para atender às demandas de todas as unidades integrantes do Poder Judiciário do Estado do Piauí, incluindo o Tribunal de Justiça do Piauí- TJ/PI, a Corregedoria Geral de Justiça do Piauí- CGJ/PI, a Vice- Corregedoria Geral de Justiça do Piauí- VCGJ/PI e a Escola Judiciária do Piauí- EJUD, conforme as especificações, condições, exigências e quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência Nº 09/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE (2182850).

**RESULTADO/BENEFICIÁRIA(S):**

**Grupo 1** - Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada, **Adjudicado para:** MONEY TURISMO EIRELI, CNPJ: 37.979.739/0001-05, **pelo melhor lance de R\$ 797.858,00.**

Item 1 - Emissão de passagens aéreas nacionais, **pelo melhor lance de R\$ 0,01 e a quantidade de 600 unidades.**

Item 2 - Emissão de passagens aéreas internacionais, **pelo melhor lance de R\$ 0,01 e a quantidade de 100 unidades.**

Item 3 - Alteração e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, **pelo melhor lance de R\$ 0,01 e a quantidade de 700 unidades.**

Item 4 - Repasse de voos nacionais, **pelo melhor lance de R\$ 676,98 e a quantidade de 600 unidades.**

Item 5 - Repasse de voos internacionais, **pelo melhor lance de R\$ 3.834,30 e a quantidade de 100 unidades.**

Item 6 - Repasse de seguro assistência em viagem, **pelo melhor lance de R\$ 82,26 e a quantidade de 100 unidades.**

**DATA DA ASSINATURA:** Às 13:19 horas do dia 14 de maio de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JOSE RIBAMAR OLIVEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 20.0.000095435-8, Pregão nº 00008/2021

Documento assinado eletronicamente por **Maikon Lima Ferreira, Pregoeiro**, em 18/05/2021, às 13:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2399840** e o código CRC **A25FD9DB**.

### 6.2. Ata de Registro de Preços Nº 10/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/PREG

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - 040105**, CNPJ nº 10.540.909/0001-96, através do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário - FERMOJUPI, com sede na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, Centro Cívico, Bairro Cabral, em Teresina-Piauí, CEP 64.000-830, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, doravante designado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do TJPI, em face das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 8/2021**, resolve:

REGISTRAR PREÇOS a favor da empresa **Money Turismo Eireli - EPP**, inscrita no CNPJ nº 37.979.739/0001-05, Inscrição Estadual nº 07.317.972/001-04, estabelecida na SCLN 102 Bloco D - ent. 54 salas 117/119/121 - Brasília/DF - CEP 70722-540, Telefone para contato: 61-39669200/61-39669209, site: www.moneytur.com.br e-mail: arruda@moneytur.com.br, neste ato representada por **Carlos Alberto Silva Montoril**, CPF nº 220.651.801-53 e RG nº 578.034 - SSP/DF, doravante denominada, **BENEFICIÁRIA DO REGISTRO**, sujeitando-se as partes às determinações das Leis Federais nº 8.666, de 21.06.93, e 10.520, de 17.07.2002, Decretos nº 5.450/2005, nº 7.892/2013, nº 3.555/2000; nº 3.784/2001; da Resolução TJ/PI Nº 19/2007, de 11.10.2007, com as suas alterações e toda legislação vigente aplicável, instrumento convocatório e às seguintes cláusulas.

## 1 - DO OBJETO

1.1. Formação de Registro de preços para eventual Aquisição, através do Sistema de Registro de Preços- SRP, de **serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, alteração, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais**, para atender às demandas de todas as unidades integrantes do Poder Judiciário do Estado do Piauí, incluindo o Tribunal de Justiça do Piauí- TJ/PI, a Corregedoria Geral de Justiça do Piauí- CGJ/PI, a Vice- Corregedoria Geral de Justiça do Piauí- VCGJ/PI e a Escola Judiciária do Piauí- EJUD, conforme as especificações, condições, exigências e quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência Nº 09/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE (2182850).

ARP Nº 10/2021				
GRUPO 1 - ITENS:	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND.	QTD REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO
1	Emissão de passagens aéreas nacionais	un.	600	R\$ 0,01
2	Emissão de passagens aéreas internacionais	un.	100	R\$ 0,01
3	Alteração e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais	un.	700	R\$ 0,01
4	Repasse de voos nacionais	un.	600	R\$ 676,98
5	Repasse de voos internacionais	un.	100	R\$ 3.834,30
6	Repasse de seguro assistência em viagem	un.	100	R\$ 82,26

## 2 - DO FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata não obriga a **ADMINISTRAÇÃO** a firmar contratações com a **BENEFICIÁRIA**, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao **BENEFICIÁRIO** do registro em igualdade de condições.

2.2. A requisição dos produtos/serviços será formalizada mediante Contrato Administrativo ou Ordem de Fornecimento/Serviço, observadas as disposições contidas no referido Pregão Eletrônico.

2.3. Após a disponibilização no Sistema Eletrônico SEI, os eventuais Contratos Administrativos ou Ordem de Fornecimento/Serviço deverão ser assinados pela **BENEFICIÁRIA DO REGISTRO** no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas em Edital e Termo de Referência.

2.4. As despesas com a execução deste Registro de Preços serão atendidas com recursos consignados em dotação específica, cujo detalhamento será contido no respectivo Contrato Administrativo ou Ordem de Fornecimento/Serviço, em havendo.

2.5. O pagamento será realizado mediante crédito bancário, a favor de **Money Turismo Eireli - EPP**, vinculada ao **CNPJ nº 37.979.739/0001-05**, não se admitindo, em hipótese alguma, desconto ou cobrança de título na rede bancária, e será efetivado no **Banco do Brasil, Agência: 3599-8, Conta Corrente: 429.387-8**.

## 3 - DOS ENCARGOS DA BENEFICIÁRIA DO REGISTRO

3.1. O Beneficiário do Registro fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3.2. Atender a todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços;

3.3. Manter, durante o período do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **ADMINISTRAÇÃO**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta Ata de Registro de Preços.

## 4 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

4.1. Proporcionar à Beneficiária do Registro todas as facilidades à boa execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, e designar um representante para acompanhar o eventual fornecimento dos suprimentos registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas.

4.2. Efetuar os pagamentos devidos em função de eventual contratação realizada com base na presente Ata de Registro de Preços.

## 5 - DA VIGÊNCIA

5.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário da Justiça TJ/PI.

## 6 - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto à **BENEFICIÁRIA DO REGISTRO**.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará a **BENEFICIÁRIA DO REGISTRO** para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. A **BENEFICIÁRIA DO REGISTRO** que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a **BENEFICIÁRIA DO REGISTRO** não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar a **BENEFICIÁRIA DO REGISTRO** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo.

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

## 7 - DAS CONDIÇÕES PARA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

7.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.3. A manifestação do órgão gerenciador fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

7.4. O estudo de que trata o item anterior, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal.

7.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.6. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

7.7. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.9. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.10. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

7.11. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

## 8 - DA PUBLICIDADE

8.1. Esta Ata de Registro de preços será publicado no Diário da Justiça, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993, e divulgada no site [www.tjpi.jus.br](http://www.tjpi.jus.br).

## 9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, bem como no Edital e suas minutas.

9.2. Caberá à BENEFICIÁRIA DO REGISTRO, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.3. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá à Superintendência de Licitações e Contratos do tribunal de Justiça do Estado do Piauí - SLC/TJPI.

## 10 - DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Estado da Piauí, na Comarca de Teresina, para dirimir questões oriundas deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes, justas e acordadas, firmam o presente instrumento, assinando-o eletronicamente, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006 e Resolução 22/2016/TJPI, para que produza seus efeitos jurídicos legais.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Silva Montoril, Usuário Externo**, em 17/05/2021, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 17/05/2021, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2400618** e o código CRC **A023FBF4**.

## 7. PAUTA DE JULGAMENTO

### 7.1. PAUTA DE JULGAMENTO - VIDEOCONFERÊNCIA - 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL - 26 DE MAIO DE 2021

#### PAUTA DE JULGAMENTO

##### 1ª Câmara Especializada Criminal

A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em **Sessão Ordinária** da **1ª Câmara Especializada Criminal**, **em formato de videoconferência**, a ser realizada no dia **26 de maio de 2021**, a partir das **10h**. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

#### INFORMAÇÕES GERAIS:

Conforme determina a Portaria (Presidência) Nº 1450/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 04 de agosto de 2020, seguem as instruções para acompanhamento e acesso à sessão:

- Aqueles que estiverem aptos a realizar sustentação oral, nos termos regimentais, devem requerer inscrição em até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão por videoconferência, mediante o e-mail [especializada.criminal1@tjpi.jus.br](mailto:especializada.criminal1@tjpi.jus.br), ou whatsapp (86) 99994-7905;

- **Em caso de excepcional impossibilidade de comparecimento em tempo real na sessão por videoconferência, demonstrada através de**